



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Aquisição de 07 tanquinho/máquina de lavar roupa com capacidade de lavagem de 09 a 11 kg, 127 v, garantia de 12 meses.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1 . OBJETO

Aquisição de 07 tanquinho/máquina de lavar roupa com capacidade de lavagem de 09 a 11 kg, 127 v, garantia de 6 meses no mínimo, sendo:

Fundo Municipal de Assistência Social-03;

Secretaria Municipal de Saúde -01;

Secretaria Municipal de Cultura- 01;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -2

2. JUSTIFICATIVA

A abertura da presente contratação tem por objetivo a aquisição de 07 (sete) tanquinhos/ máquinas de lavar roupas, 127 V, com capacidade de 9 a 11 kg, garantia de 12 meses no mínimo.

Secretaria Municipal de Saúde- A aquisição justifica-se pela necessidade de manter as condições adequadas de higiene e conservação dos espaços físicos da secretaria de saúde, setor de transporte e Centro de Saúde da Mulher, contribuindo para a prevenção de contaminação, limpeza dos ambientes e a continuidade das atividades operacionais.

Atualmente, por não ter equipamento para essa finalidade está gerando dificuldades na limpeza, comprometendo a eficiência dos serviços prestados.

Dessa forma, a aquisição do tanquinho mostra-se necessária e compatível com o interesse público, visando garantir melhores condições de trabalho aos servidores, ambientes limpos e adequada manutenção dos padrões de higiene exigidos nos ambientes vinculados à saúde pública.

Secretaria Municipal de Cultura A aquisição de tanquinho/máquina de lavar roupa, com capacidade mínima entre 9 e 11 kg, justifica-se pela necessidade de manutenção da limpeza e conservação dos materiais utilizados diariamente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura. O equipamento será destinado à higienização de cortinas, pano de chão, toalhas de mesa e demais itens têxteis utilizados nas atividades administrativas e eventos promovidos pela Secretaria, contribuindo para a adequada conservação dos materiais, melhoria das condições de higiene dos ambientes e maior eficiência na execução dos serviços de limpeza, reduzindo a necessidade de contratações externas e proporcionando economicidade à Administração Pública. Além disso, destaca-se que o equipamento também atenderá às demandas de outros setores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, como sala de dança (GTI) e Palácio da Cultura, os quais também utilizam materiais têxteis em atividades culturais e ações institucionais. Dessa forma, a aquisição proporcionará suporte compartilhado entre os setores,



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

garantindo melhores condições de higiene, conservação dos materiais utilizados e maior eficiência na rotina operacional dos setores.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer necessita de 02 (duas) lavadoras tanquinho/máquinas de lavar roupas destinadas à higienização dos uniformes utilizados pelas equipes esportivas de competição do município. As máquinas serão utilizadas para lavagem frequente dos uniformes empregados em treinamentos, campeonatos, torneios e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pela Secretaria, garantindo melhores condições de higiene, conservação e durabilidade dos materiais esportivos. Os equipamentos contribuirão para maior eficiência nas rotinas da Secretaria, proporcionando agilidade na lavagem dos uniformes e melhores condições de utilização pelos atletas e participantes das atividades esportivas.

Fundo Municipal de Assistência Social- A presente aquisição de tanquinho/máquina de lavar roupas, com capacidade mínima entre 9 kg e 11 kg, justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais do CRAS 1, CRAS 2 E CRAS 3, garantindo melhores condições de higiene, organização e manutenção dos materiais utilizados nas atividades desenvolvidas pelas unidades. O equipamento será utilizado para lavagem de panos, toalhas, uniformes, materiais de uso coletivo e demais itens empregados nas ações socioassistenciais, contribuindo para a adequada conservação dos materiais e para a promoção de um ambiente limpo e apropriado ao atendimento da população usuária dos serviços ofertados pelos CRAS. A capacidade entre 9 kg e 11 kg atende satisfatoriamente à demanda das unidades, permitindo a lavagem de volumes compatíveis com a rotina do equipamento público. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelos CRAS 1, CRAS 2 E CRAS 3, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A necessidade da aquisição a aquisição de 07 (sete) tanquinhos/ máquinas de lavar roupas, 127 V, com capacidade de 9 a 11 kg, garantia de 12 meses para atender a demanda de várias Secretarias Municipais.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor.

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 30 dias corridos no almoxarido municipal sito Avenida Ângelo Carnavalle, nº 305, Bairro Estação, no horário compreendido das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min. Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.2. O transporte, carga e descarga dos equipamentos correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional ao município.

6.3. O objeto executado somente será aceito após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso seja executado em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.4. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 24 horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos, estipulados no Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta.

7.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Termo de Referência.

7.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

7.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conferência do mesmo.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

10.1. Fica designado como Gestor do Contrato:

10.1. Fica designada como Gestora do Contrato da Secretaria de Saúde: Anelise Link Leitão, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

10.1.2. Fica designado como Gestor do Contrato da Secretaria de Cultura: Joaquim de Andrade Neto, Secretário Municipal de Cultura, inscrito no CPF sob nº 371.xxx.xxx-57.

10.1.3. Fica designada como Gestor do Contrato da Secretaria de Esportes e Lazer: José Adriano Campanha, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, inscrita no CPF sob nº 136.xxx.xxx-43.

10.1.4. Fica designado como Gestor do Contrato da Secretaria de Assistência Social: Cristiano Neves, Secretário Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 195.xxx.xxx-09

10.2. Fica designado como Fiscal do Contrato:

10.2.1 Fica designado como Fiscal do Contrato da Secretaria de Saúde: Vanderlei Adriano da Silva, Ajudante Geral, inscrito no CPF sob Nº - 200.xxx.xxx-26.

10.2.2. Fica designada como Fiscal do Contrato da Secretaria de Cultura: Bianca Cruzati Pires, Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob nº 417.xxx.xxx-83.

10.1.3. Fica designado como Fiscal do Contrato da Secretaria de Esportes e Lazer: Bruno Koji Tamura Amemya, Diretor de Esportes e Lazer, inscrito no CPF sob nº 414.xxx.xxx-23.

10.1.4. Fica designada como Fiscal do Contrato da Secretaria de Assistência Social: Marilza Venturini Joanoni, Diretora do CRAS 2, inscrita no CPF sob nº 254.XXX.XXX-89

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.06 – FMS – Investimento

10.301.0010.1.017 – Estruturação Atenção Primária

Ficha 791 – Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 – Tesouro

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2.041 – Manutenção das Atividades do CRAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 578 Recurso 05 – Federal

02.06.00 - Secretaria de Cultura

02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura

13.392.0016.2.017 – Manutenção da Secretaria de Cultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

Ficha 326- Fonte 1 /Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo Unidade Orçamentária:

02.16.00 – Secretaria de Esporte e Lazer

02.16.01 – Administração da Secretaria de Esporte e Lazer

27.812.0026.2.013 – Manutenção do Programa Esportes e Lazer

Ficha: 677 – Equipamentos e Material Permanente/Fonte 1-Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de junho de 2026.

Rosmeire Aparecida Zanzarini
Coordenadora de Projetos da Secretaria de Saúde

